



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

DATA AUTUAÇÃO:

02/01/2024.

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2024
ATO DE 02/01/2024**

ÓRGÃOS INTERESSADOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO PAGODE DO BELITO, QUE APRESENTAR-SE-Á NO DIA 07/01/2024, POR OCASIÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS EM HONRA A SÃO BENEDITO, EM PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA.

**CONTRATO Nº 007/2024 – VALOR: R\$ 15.000,00
VIGÊNCIA 03/01/2024 A 03/02/2024**

**CONTRATADA: QUINTA DOSE BUSINESS, INSCRITA NO
CNPJ: 24.644.504/0001-02.**

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI Nº 14.133/2021.



Ofício nº 2A/2024

Cairu - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

REF. SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA
"PAGODE DO BELITO" PARA A FESTA DE SÃO BENEDITO

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

Hildécio Antônio Meireles Filho

MD. Prefeito Municipal de Cairu

Senhor Prefeito,

Cairu com Pólo Cultural da Bahia e único Município do arquipélago do Brasil, formado por mais de 26 ilhas, apresenta uma área de 452,9 km, com uma população estimada em 18.427 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete) habitantes (IBGE 2020). Dotado de rica diversidade de expressões e identidade cultural, manifestas através das muitas festividades, que tradicionalmente acontecem em suas ilhas. Cabe salientar que no dia 08 de Janeiro, comemora-se a Festa de São Benedito em Cairu - Sede, com novenas e várias tradições.

A Festa de São Benedito, celebrada em Cairu - Sede é uma comemoração flexível, mas também uma tradição da localidade, na preparação os devotos realizam várias novenas, culminando no dia de domingo com o ápice da festa de tradição religiosa acompanhado de diversas atividades com a comunidade, com destaque para a procissão, lavagem de igreja e demais manifestações de fé, além das festas dançantes promovidas pelo Poder Público Local.

Nesta perspectiva, com o objetivo de oportunizar a celebração da cidade e fortalecer os festejos da cidade, a Secretaria de Cultura, vem pelo presente, solicitar a contratação da Banda "PAGODE DO BELITO", com carreira musical iniciada em 2013 e com estreia como pagode do Belito em 2022, com o lançamento do seu primeiro DVD, mas foi o primeiro audiovisual que despontou. No primeiro projeto se apresentou no "Pagodin", evento em que teve a oportunidade de estar ao lado de artistas que são referência no pagode, entre eles Mumuzinho e está nas principais plataformas digitais .

Tendo em vista a singularidade, de Cairu- Sede, enquanto Pólo Cultural, que tem vocação para cultura, devido principalmente a seu rico patrimônio arquitetônico e histórico-cultural. Nesta direção, vimos por meio deste apresentar a empresa: QUINTA DOSE BUSINESS. portadora do CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DE CULTURA

03

24.644.504/0001-02, pelo valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a Festa de São Benedito. Cabe ainda salientar que foi realizada a consulta da Dotação Orçamentária, a qual integra o presente documento.

Cláudio Marcio de Jesus Brito

Secretário Interino de Cultura



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Identificação da Área Requisitante/Demandante e objeto

Unidade Requisitante/Demandante:

Secretaria Municipal de Cultura.

Responsável pela demanda:

Claudio Márcio De Jesus Brito

E-mail: cultura@cairu.ba.gov.br / setur@cairu.ba.gov.br **Ramal:** (75) 3653-2281

Objeto: Prestação de serviços de apresentação artística musical do Pagode do Belito, que apresentar-se-á no dia 07/01/2024, por ocasião dos Festejos Tradicionais em honra a São Benedito, em praça pública na sede do município de Cairu, Estado da Bahia.

Tipo de Objeto:

- (☒) Serviço não continuado
(☐) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
(☐) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
(☐) Locação
(☐) Material de consumo
(☐) Material permanente / equipamento

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual

Apresentação artística musical, com expectativa dispendir o total máximo de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** no mês.

Descrição do objeto pretendido

Prestação de serviços de apresentação artística musical do Pagode do Belito, que apresentar-se-á no dia 07/01/2024, por ocasião dos Festejos Tradicionais em honra a São Benedito, em praça pública na sede do município de Cairu, Estado da Bahia.

Justificativa da Demanda

A demanda em questão tem como finalidade atender a necessidade de contratar bandas, artistas, grupos locais e culturais, para apresentarem-se em praça pública nas ilhas, comunidades e sede do Município, nas tradicionais festas religiosas, com destaque para as romarias marítimas, lavagens de igrejas e demais manifestações de fé, além das festas dançantes promovidas pelo Poder Público.

Sugestão da forma de contratação

- (☐) Pregão Eletrônico. (☐) Pregão Presencial. (☐) Concorrência.
(☐) Inexigibilidade de licitação – fornecedor e prestador exclusivo (I, do art. 74, da 14.133/21)
(☒) Inexigibilidade de licitação – serviços artísticos (II, do art. 74, da 14.133/21)
(☐) Inexigibilidade de licitação – serviços técnicos (III, do art. 74, da 14.133/21)
(☐) Inexigibilidade de licitação – credenciamento (IV, do art. 74, da 14.133/21)
(☐) Inexigibilidade de licitação – aquisição ou locação de imóvel (V, do art. 74, da 14.133/21)
(☐) Dispensa de licitação em razão do valor (inciso I e II, do art. 75, da 14.133/21).
(☐) Dispensa de licitação em razão de licitação deserta ou fracassada (III, do art. 75, da 14.133/21)
(☐) Dispensa de licitação emergencial (VIII, do art. 75, da 14.133/21)
(☐) Dispensa de licitação (outras)

Justificativa:

A sugestão de inexigir a licitação se justifica pela objetividade definida no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 para os casos de contratação de determinadas empresas, bandas, grupos musicais ou profissionais dos setores artísticos.

Do valor da contratação e fonte de recursos



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 13/01 e 15/01

Projeto/Atividade: 2.006/ 2.077/ 2.084/

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.000

Fonte de Recurso: 500/720/753

Prazos

Data estimada de disponibilização do bem/serviço: 02/01/2024

Grau de prioridade: () Alta (X) Média () Baixa

Vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD

Não há contratação correlata ou interdependente.

Demanda inédita na Administração?

() SIM (X) NÃO

Determino que seja encaminhado à Diretoria de Compras e Gestão de Contratos para avaliação das opções de soluções disponíveis capazes de atender as necessidades aqui elencadas.

Cairu, 02 de janeiro de 2024


Claudio Márcio De Jesus Brito
Secretário Interino de Cultura
Demandante



PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO DE BANDAS – FESTIVIDADES 1º TRIMESTRE 2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Este Projeto Básico tem como objeto a contratação de atrações musicais para Festividade Tradicional de São Benedito em Cairu/Sede, Festividade Tradicional de São Sebastião; Festividade Tradicional de São Francisco de Assis; Carnagamboá – Carnaval na Gamboa e Festival de Morro de São Paulo, Estado da Bahia.

1.1. Os custos estimados para a presente contratação estão elencados na tabela abaixo:

ITEM		HORAS	QUANT.	VL. UNIT.
1	ATRAÇÃO PARA FESTIVIDADE EM SÃO SEBASTIÃO	100 minutos	1	R\$ 17.000,00
2		100 minutos	1	R\$ 37.000,00
ITEM		HORAS	QUANT.	VL. UNIT.
1	ATRAÇÃO PARA FESTIVIDADE EM GARAPUÁ	90 minutos	1	R\$ 32.000,00
2		100 minutos	1	R\$ 17.000,00
ITEM		HORAS	QUANT.	VL. UNIT.
1	ATRAÇÃO PARA FESTIVIDADE SÃO BENEDITO SEDE- CAIRU	100 minutos	1	R\$ 17.000,00
2		90 minutos	1	R\$ 15.000,00
3		90 minutos	1	R\$ 62.000,00
4		90 minutos	1	R\$ 22.000,00
ITEM		HORAS	QUANT.	VL. UNIT.
1	ATRAÇÃO PARA CARNA GAMBOA	90 minutos	1	R\$ 135.000,00
2		90 minutos	1	R\$ 72.000,00
3		100 minutos	1	R\$ 17.000,00
ITEM		HORAS	QUANT.	VL. UNIT.
1	ATRAÇÃO PARA FESTIVAL MORRO DE SÃO PAULO	90 minutos	1	R\$ 135.000,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 578.000,00

2. ORIGEM

Superintendência Municipal de Cultura de Cairu/BA.

3. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

O município de Cairu como Pólo Cultural da Bahia é o único Município do arquipélago do Brasil, formado por mais de 26 ilhas, apresenta uma área de 452,9 km, com uma população estimada em 18.427 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete) habitantes (IBGE 2020).

Dotado de rica diversidade de expressões e identidade cultural, manifestas através das muitas festividades, que tradicionalmente acontecem em suas ilhas, o que demanda da Administração Pública do Município um esforço gigantesco para atender as expectativas de cada localidade.

São Festas de padroeiros, comemorações e eventos diversos, promovidos com fins de valorização cultural, aquecimento econômico, promoção da economia da cultura, além de outras finalidades.

Em Janeiro a Sede do Município vivencia a Festa de São Benedito e Santos Reis, um festejo tradicional recheado de beleza com grupos culturais, trajes típicos, vários folguedos, além de desfiles pelas ruas, em uma mistura de cores que levam todos aos primórdios do Brasil Colônia. Marcam ainda, estes festejos o dia 26 de dezembro que ocorre a Missa do Santo Festejado, contando com as participações dos grupos culturais. Reinado, Congos, Chegança e Filarmônica. No final de semana em se comemora os Santos Reis, no Sábado da Missa Festiva seguida de um cortejo com vários outros grupos culturais, além dos já mencionados.



concluindo o dia de domingo com a descida da Bandeira, troca de reinados e uma visita à casa dos devotos de São Benedito.

Neste mesmo mês, ocorre ainda, a Festa de São Sebastião, realizado no Povoado de São Sebastião, padroeiro que dá nome à referida localidade.

São Sebastião era um soldado romano nascido em Narbonne, França, no final do século III. Desde muito pequeno, os seus pais mudaram-se para Milão, onde cresceu e foi educado. O seu pai era militar e nobre, e Sebastião quis seguir a carreira do pai, chegando a ser capitão da primeira corte da guarda pretoriana, um cargo que só se dava a pessoas ilustres e corretas. A sua dedicação à sua carreira mereceu elogios dos seus companheiros e principalmente do imperado Maximiano, que ignora o gato de Sebastião ser um cristão de coração e que, mesmo cumprindo suas tarefas militares, não tomava parte nos sacrifícios nem nos atos de idolatria. Sempre que podia, visitava os cristãos encarcerados e ajudava os mais fracos, doentes e necessitados. Podia dizer-se que era um soldado dos dois exércitos: o de Cristo e o de Roma.

Maximiano empreendeu uma depuração dos elementos cristãos no seu exército, expulsando dele todos os cristãos. Cabe dizer que o soldado do exército romano era voluntário. Só era obrigatório servirem nele, os filhos de militares, como era o caso de Sebastião, que haveria de ser denunciado por um soldado. Maximiano sentiu-se traído por Sebastião e rapidamente o chamou e exigiu que renunciasse ao cristianismo.

Perante tal situação, Sebastião comunicou ao imperador que não queria renunciar às suas crenças cristãs e o imperador ornou a sua morte, através das flechas dos seus arqueiros. Os arqueiros desnudaram-no, levaram-no ao estádio de Palatino, atacaram-no a um poste e dispararam sobre ele uma chuva de flechas e abandonaram-no para sangra até à morte.

É celebrada no dia 20 de janeiro. Mas esta é uma comemoração flexível, uma vez que ela ajusta para o final de semana mais próximo seja no anterior, ou no posterior com a realização de novenas, culminando no dia de domingo com o ápice da festa de tradição religiosa acompanhado de diversas atividades com a comunidade, com destaque para as romarias marítimas, lavagem de igreja e demais manifestações de fé, além das festas dançantes promovidas pelo Poder Público Local.

Logo em seguida é a vez do povoado de Garapuí, celebrar São Francisco de Assis, celebrado na Vila de Garapuí, Cairu-BA na última quinzena do mês de janeiro.

Este festejo procura contribuir com o resgate e fortalecimento dos hábitos tradicionais expressos no cotidiano das atividades extrativistas, nas relações socioculturais, religiosas e espirituais, próprias da comunidade e seu território, e constitui-se das seguintes atividades: Esmola Cantada, Novena Religiosa, Romaria de São Francisco; Dia das Mulheres, Campeonato de Pesca Quião de São Francisco entre outras visando valorizar práticas enraizadas no imaginário e cotidiano local e promover o "diálogo" entre os diferentes grupos existentes na localidade (beatas, pescadores, marisqueiras e outros).

O dia 02 de Fevereiro é marcado pelas celebrações do Candomblé à Iemanjá, momento em que diversas expressões de culto a esta entidade ocorre em algumas comunidades, com destaque para Boipeba, Morro de São Paulo, Cairu e Galeão.

Conhecida como, sereia do mar, princesa do mar, rainha do mar, Inaé, Mucunã, Dandalunda, Janaina, Marabô, Princesa de Aiocá, Sereia, Maria, Dona Iemanjá, dependendo de cada região, é a mãe de quase todos os orixás, uma entidade exaltada por negros e brancos mas sua origem vem da África. "A Yemanjá brasileira é resultado da miscigenação de elementos europeus, ameríndios e africanos" e neste contexto que surgiu as homenagens no Município de Cairu, tendo sua mais forte expressão no Distrito de Boipeba.

Esta festividade acontece quando os devotos de Yemanjá saem de suas casas para ofertar presentes ao mar em agradecimento às bênçãos recebidas e esta saída se dá na Praia de Boca da Barra e do povoado de Moreré, momentos em que se possibilita a participação de vários visitantes junto aos nativos de Boipeba levando o seu presente para a rainha do mar.



Estas são as principais festividades de padroeiros do primeiro trimestre, mas além destes, existem diversas outras comemorações: Como Mostra de Cultura e Artesanato, Conferências. Na singularidade, de Cairu- Sede, enquanto Pólo Cultural, que tem vocação para cultura, devido principalmente a seu rico patrimônio arquitetônico e histórico-cultural.

Nesta direção, observa-se a riqueza cultural e tradicional do município e com isso a municipalidade implementa o Projeto Verão, com o objetivo de incrementar a visitação no município, através do retorno das festas, o que fortalece a economia da cultura.

O Município tem investido recursos na realização do Carnaval no Distrito da Gamboa, que apelidado de Carnagamboa se consagrou como o melhor na região estuarina do Baixo Sul devido aos investimentos públicos com shows de Bandas e atrações de grande porte.

Todo este esforço tem em vista o fortalecimento e a valorização da Cultura Local e na busca por atender as expectativas dos moradores da referida comunidade, o Poder Público se responsabiliza em promover festas dançantes com a estrutura física necessária e animadas por bandas musicais diversas a fim de fomentar a economia local, valorizar a tradição cultural, promover o entretenimento destas e consequentemente dos visitantes.

Temos como objetivos específicos o incentivo a população local e visitante a participarem ativamente dos eventos culturais, valorizando a tradição; atrair um maior fluxo de visitantes e turistas ao município; gerar mais uma alternativa de trabalho e renda aos moradores; apresentar novas alternativas de atividades e competitividade; fortalecer e resgatar a cultura local através do envolvimento das manifestações culturais, populares e contemporâneas; manter a tradição da festa no calendário oficial de eventos do município.

O Município tem investido recursos na realização do Carnaval no Distrito da Gamboa, que apelidado de Carnagamboa se consagrou como o melhor na região estuarina do Baixo Sul devido aos investimentos públicos com shows de Bandas e atrações de grande porte.

Nos últimos anos a Administração Pública buscou ofertar aos moradores, visitantes e turistas atraídos pelo popular CarnaGamboa um contato físico com grupos da cultura popular do Município de Cairu, despertando a atenção dos mesmos para as riquezas culturais que Cairu dispõe. Neste sentido foram inseridas apresentações de grupos de Cultura Popular como os Congos, Chegança e Caretas e de grupos artísticos da comunidade realizadas ao longo do circuito carnavalesco culminado num cortejo cultural em direção ao local onde as bandas se apresentarão.

Todo este esforço tem em vista o fortalecimento e a valorização da Cultura Local expressa os referidos grupos, alinhado às peças ornamentais que são produzidas artesanalmente e fixadas ao longo de todo o circuito do Carnagamboa. Todo este esforço visando além dos benefícios já mencionados, contribuir com: a valorização da produção cultural local na ornamentação do circuito; o fortalecimento da cultura local através do envolvimento das manifestações culturais popular no Carnagamboa e também, ampliar a visibilidade da Cultura do Município de Cairu.

Na busca por atender as expectativas dos moradores da referida comunidade, o Poder Público se responsabiliza em promover festas dançantes com a estrutura física necessária e animadas por bandas musicais diversas a fim de fomentar a economia local, valorizar a tradição cultural, promover o entretenimento destas e consequentemente dos visitantes.

A realização dos festejos tem como objetivo geral o fortalecimento das tradições culturais, agregando valores que traduz em suas manifestações a cultura local e folclórica, atraindo fluxo turístico, assim como a imagem positiva da Bahia e do município de Cairu. Temos como objetivos específicos o incentivo a população local e visitante a participarem ativamente dos eventos culturais, valorizando a tradição; atrair um maior fluxo de visitantes e turistas ao município; gerar mais uma alternativa de trabalho e renda aos moradores; apresentar novas alternativas de atividades e competitividade; fortalecer e resgatar a cultura local através do envolvimento



das manifestações culturais, populares e contemporâneas; manter a tradição da festa no calendário oficial de eventos do município.

Em setembro de 2010 surgiu a realização da 1ª Edição do Festival. Naquele ano Cairu completava 400 anos e o presente dado à população e demais regiões foi o evento que marcou profundamente a história contemporânea da Costa do Dendê, recebeu um público recorde para a temporada de mais de 10 mil pessoas em cada noite e no palco, uma mistura de estilos Musicais, com destaque para as apresentações de Maria Gadú, Nando Reis, Vânia Abreu e Leilah Moreno.

As demais edições fez com que o evento fosse consolidado dentro do calendário festivo do município e da Bahia, acumulando recordes de público a cada ano, se mostrando um exitoso investimento para o aquecimento do trade turístico. O que inicialmente era totalmente financiado pelo poder público passou a atrair cada vez mais investimentos da iniciativa privada que atualmente promove o referido festival contando com o apoio direto do poder público cada vez menor.

Assim entende-se justificado o investimento estimado em R\$ 578.000,00 para os festejos do primeiro trimestre sendo eles: Festividade Tradicional de São Benedito em Cairu/Sede, Festividade Tradicional de São Sebastião; Festividade Tradicional de São Francisco de Assis; Carnagamboa – Carnaval na Gamboa e Festival de Morro de São Paulo.

4. FINALIDADE DO PROJETO

O presente projeto básico tem como finalidade a contratação de atrações musicais para participação nas festividades tradicionais de Festividade Tradicional de São Benedito em Cairu/Sede, Festividade Tradicional de São Sebastião; Festividade Tradicional de São Francisco de Assis; Carnagamboa – Carnaval na Gamboa e Festival de Morro de São Paulo.

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os preços apontados são baseados em estimativa de valores praticados na contratação de atrações para as festividades do ano anterior e devem constar na proposta das empresas, notas fiscais que comprovem os valores praticados em contratações anteriores.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município de Cairu.

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
15/01	500/704/ 720/753	2.006/ 2.077/ 2.084	33.90.39.00.00.000
13/01	500/704/753	2.006/ 2.077/ 2.084	33.90.39.00.00.000

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

7.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.1.1. Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

7.1.2. Registro comercial, no caso de microempresário individual;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4. comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica,



- acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal;
- 7.1.5. instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado, se o caso.
- 7.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 7.2.1. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.2. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.3. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, se Pessoa Jurídica;
- 7.2.4. a regularidade perante a Justiça do Trabalho, se o caso;
- 7.2.5. notas fiscais que comprovem o preço praticado em outras contratações;
- 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**
- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (nos termos da disposição contida no art. Art. 117 da Lei Federal Lei 14.133/2021)**
- A Gestão e a fiscalização dos contratos de atrações musicais para as festividades tradicionais contempladas neste Projeto Básico ficará a cargo do senhor Claudio Marcio de Jesus Brito, Secretário Interino de Cultura do Município de Cairu/BA.
- 9.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não



transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Fiscalização

9.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica Administrativa

9.9. O fiscal técnico administrativo do contrato acompanhará com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no contrato subsidiando o gestor com informações para o atesto na nota fiscal, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, sem prejuízo do devido acompanhamento dos aspectos administrativos, quanto à vigência do contrato, obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como ao controle no tocante a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

9.10. Cabe ao fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

II - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Secretaria de Administração.

III - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IV - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

V - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VI - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VIII - comunicar ao gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Gestor do Contrato

9.11. Gestão da execução do contrato coordenará as atividades exercidas pela fiscalização técnica administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da



documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, a quem caberá, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- I) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, durante a vigência do contrato;
- V) manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VI) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos necessário;
- VII) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- VIII) elaborar o relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação obtidas durante a execução do contrato, e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e,
- IX) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos pela execução dos serviços de apresentação artística, serão efetuados, através de transferência bancária bancário em favor da CONTRATADA, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA devidamente preenchidos corretamente, sem rasuras e ou entrelinhas e mediante a aprovação da Secretaria de Cultura/Superintendência de Cultura, da seguinte forma: **50% (cinquenta por cento) do valor total global**, em até um dia útil anterior à realização da apresentação e o saldo de **50% (cinquenta por cento) do valor total global**, em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços..

Forma de pagamento

10.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

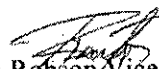
10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO.

Cairu - Bahia, 27 de dezembro de 2023.


Nome: Robson Vicente Silva dos Santos

Cargo: Assessor Especial de Gestão da Secretaria de Administração

12. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO.


Claudio Márcio De Jesus Brito

Secretário Interino de Cultura do Município de Cairu/BA

14

QUINTA DOSE BUSINESS LTDA ME
CNPJ: 24.644.504/0001-02
TRAVESSA SÃO JUDAS TADEU N* 277 ITINGA
LAURO DE FREITAS – BA - CEP: 42.700-130
TEL.: (71) 9 8178-3851 / (71) 9 9197-2829
E-mail: financeiro@zoomimagem.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

A/C: Prefeitura Municipal de Cairu

Prezado senhor, venho através desta proposta encaminhar a Vsª Excelência o orçamento para apresentação musical da banda PAGODE DO BELITO no dia 07 de janeiro de 2024 em SÃO BENEDITO CAIRU-BAHIA NA SEDE, conforme detalhamento abaixo.

SHOW DA BANDA **PAGODE DO BELITO** COM 01:40h (UMA HORA E QUARENTA DE DURAÇÃO).

A PRESENTAÇÃO PROPOSTA DE R\$: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
PAGAMENTO DE 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO E 50% APÓS O TERMINO DO SHOW.

Att:
Eduardo Mariano da Silva Filho

LAURO DE FREITAS-BA 03 JANEIRO 2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B
A

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2147957929

NOME
EDUARDO MARIANO DA SILVA FILHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF
996713107 SSP BA

CPF
025.043.885-27

DATA NASCIMENTO
14/01/1986

FILIAÇÃO
EDUARDO MARIANO DA SILVA
MARIA DO CARMO CASTRO MARIA
NO

PERMISSÃO
C

ACC
C

CAT. HAB.
AL

Nº REGISTRO
74551566014

VALIDADE
09/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
27/05/2010

2147957929

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LAURO DE FREITAS, BA

DATA EMISSÃO
16/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

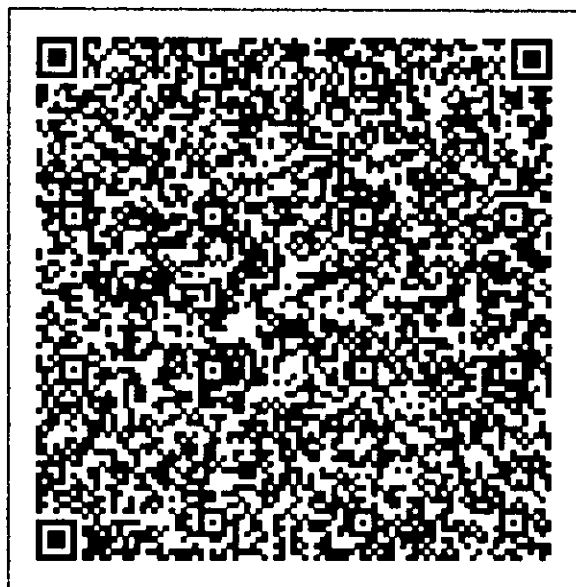
16056569374
BAS11165950

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

CATEGORIA
B1 RESIDENCIAL

TIPO DE CLIENTE
Conv. Monofase - Tráfego

NOME DO CLIENTE
EDUARDO MAFIANO DA SILVA

CPF 667.545.579-53

CODIGO DA INSTALACAO

0003005548

ENDEREÇO
AV. PRAIA DE PAULISTA, 24

CODIGO DO CLIENTE

25014049

VILAS DO ATLANTICO, LAURO DE FREITAS
42108-902 - LAURO DE FREITAS - BA

REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
09/2023	1.669,87	16/10/2023



Nota fiscal nº 727157540 SERIE UNICA - DATA DE EMISSÃO: 27/09/2023
Consulte pelo site: www.neoenergia.com.br
ou pelo aplicativo Neoenergia

Chave de acesso: 0915 1515 0000 0104 6000 0727 1575 4010 - 000 7158
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Por falta de dados de acesso

30031701000									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSUMO DE FATURAMENTO	Unid.	Valor	Unid.	Valor
Mês 23	KWh	1203,30	Fat	1195,26
SET 23	KWh	1203,30	Fat	1195,26
AUG 23	KWh	1105,30	Fat	1095,26
JUL 23	KWh	843,30	Fat	843,30
JUN 23	KWh	887,30	Fat	887,30
MAY 23	KWh	834,30	Fat	834,30
ABR 23	KWh	850,30	Fat	850,30
MAR 23	KWh	1277,30	Fat	1277,30
FEV 23	KWh	1608,30	Fat	1608,30
JAN 23	KWh	630,30	Fat	630,30
DEZ 22	KWh	1075,30	Fat	1075,30
NOV 22	KWh	993,30	Fat	993,30
OUT 22	KWh	971,30	Fat	971,30
SET 22	KWh	917,30	Fat	917,30

IMPORTE	CONTRIBUICAO	Pontos de Medição	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	DEBITO	Saldo
00017540	Energia	Unico	70.541,00	77.744,00	1.000,00	1.203,00

ATENÇÃO: A partir de 15/10/2023, devido à suspensão do funcionamento do sistema de leitura, a leitura será realizada manualmente. A partir de 16/10/2023, a leitura será realizada automaticamente.

Este comunicado não substitui a leitura de medidores e não é responsável por erros de leitura. Caso haja suspensão de leitura, a leitura será realizada manualmente. A partir de 16/10/2023, a leitura será realizada automaticamente. O consumidor poderá solicitar a suspensão de leitura, desde que não haja pendências em relação ao pagamento da fatura.

Na data de leitura a bandeira em vigor é a de 1515. A partir de 16/10/2023, a bandeira será a de 1515. A partir de 16/10/2023, a leitura será realizada automaticamente. O consumidor poderá solicitar a suspensão de leitura, desde que não haja pendências em relação ao pagamento da fatura.

CODIGO DO CLIENTE	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
25014049	16/10/2023	1.669,87
REF. MES / ANO	Para cadastrar sua conta em débito automático, utilize o código do cliente.	
09/2023		

18

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
QUINTA DOSE BUSINESS LTDA
CNPJ nº 24.644.504/0001-02**

ROBERTO BRANDAO DE OLIVEIRA nacionalidade Brasileira, nascido em 15/11/1982, Solteiro, Empresário, CPF nº 007.720.905-21, carteira de Identidade nº 0855636505, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua praia de Amaralina, Nº 121, 121, Villas do Atlântico, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

HOLDING EDUARDO FILHO LTDA ME CNPJ 24.148.092/0001-10, NIRE 29 2 0427765-0, com sede na Travessa São Judas Tadeu, 277, GRL Reunidas IP Quadra A, Lote 05, Galpão 02, Itinga, Lauro de Freitas, BA, CEP 42700000, Brasil, representada neste ato por REPRESENTANTE EDUARDO MARIANO DA SILVA FILHO, nacionalidade Brasileira, nascido em 14/01/1986, Solteiro, Empresário, CPF nº 025.043.885-27, Carteira de Identidade nº 996713107, Órgão Expedidor SSP - BA, endereço: Travessa praia de Belmonte, S/N, Quadra 13, Lote 24, Horto Villas, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial QUINTA DOSE BUSINESS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204300414, com sede Travessa São Judas Tadeu, 277, GRL Reunidas IP Lote 05 Galpão 02, Itinga Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.644.504/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

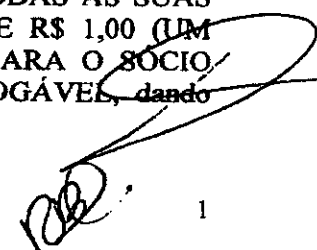
QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio ROBERTO BRANDAO DE OLIVEIRA, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ROBERTO BRANDAO DE OLIVEIRA transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio HOLDING EDUARDO FILHO LTDA ME, da seguinte forma: O sócio ROBERTO BRANDÃO DE OLIVEIRA, TRANSFERE TODAS AS SUAS QUOTAS 15.000 (QUINZE MIL), CADA UMA NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) TOTALIZANDO R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA O SÓCIO HOLDING EDUARDO FILHO LTDA ME DE FORMA IRREVOGÁVEL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81700000640383


1



Certifico o Registro sob o nº 97745479 em 22/03/2018

Protocolo 174102127 de 28/02/2018

Nome da empresa QUINTA DOSE BUSINESS LTDA NIRE 29204300414

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230545960445581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

18

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, o capital social da sociedade no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

HOLDING EDUARDO FILHO LTDA ME, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao não Sócio EDUARDO MARIANO DA SILVA FILHO nacionalidade Brasileira, nascido em 14/01/1986, Solteiro, Empresário, CPF nº 025.043.885-27, Carteira de Identidade nº 996713107, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Travessa praia de Belmonte, S/N, Quadra 13, Lote 24, Horto Villas, Lauro de Freitas, BA, CEP 42700000, Brasil, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81700000640383



Certifico o Registro sob o nº 97745479 em 22/03/2018

Protocolo 174102127 de 28/02/2018

Nome da empresa QUINTA DOSE BUSINESS LTDA NIRE 29204300414

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230545960445581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

19

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
QUINTA DOSE BUSINESS LTDA
CNPJ nº 24.644.504/0001-02

HOLDING EDUARDO FILHO LTDA ME - ME CNPJ 24.148.092/0001-10, NIRE 29 2 0427765-0, com sede na Travessa São Judas Tadeu, 277, GRL Reunidas IP Quadra A Lote 05 Galpão 02, Itinga, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR EDUARDO MARIANO DA SILVA FILHO, nacionalidade Brasileira, nascido em 14/01/1986, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 025.043.885-27, carteira de Identidade nº 996713107, Órgão Expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, endereço: Travessa Praia de Belmonte, Quadra 13, Lote 24, Horto Villas, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial QUINTA DOSE BUSINESS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29 2 0430041-4, com sede Travessa São Judas Tadeu, 277, GRL Reunidas IP Lote 05 Galpão 02, Itinga Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.644.504/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Nome Empresarial

A sociedade gira sob o nome empresarial QUINTA DOSE BUSINESS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Sede

A sociedade tem sede: TRAVESSA SÃO JUDAS TADEU, 277, GRL REUNIDAS IP LOTE 05 GALPAO 02, ITINGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.703-120.

CLÁUSULA TERCEIRA.

Filiais

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA.

Objeto Social

A sociedade tem por objeto social:

ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E COMPANHIAS MUSICAIS, DE CONCERTOS E ÓPERAS, DE MÚSICOS INDEPENDENTES. ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E

Req: 81700000640383

3



Certifico o Registro sob o nº 97745479 em 22/03/2018

Protocolo 174102127 de 28/02/2018

Nome da empresa QUINTA DOSE BUSINESS LTDA NIRE 29204300414

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230545960445581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

PROMOÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, CONVENÇÕES, CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS E PROFISSIONAIS, INCLUINDO OU NÃO O FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA OPERAR A INFRA-ESTRUTURA DOS LUGARES ONDE OCORREM ESSES EVENTOS. GESTÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO PARA USO DE TERCEIROS, ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, FAMILIARES OU NÃO, INCLUSIVE FESTAS DE FORMATURAS. ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL, E ATIVIDADES RELACIONADAS AO LAZER. GESTÃO DE SALAS DE TEATRO, DE MÚSICA E DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS, DE CASAS DE CULTURA, EXPLORAÇÃO DE CASAS DE ESPETÁCULOS. ATIVIDADES REALIZADAS POR AGÊNCIAS OU AGENTES EM NOME DE PESSOAS PARA: OBTER CONTRATO DE ATUAÇÃO EM FILMES, PEÇAS DE TEATRO E OUTROS ESPETÁCULOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS; OFERECER A EDITORES OBRAS LITERÁRIAS, OBRAS DE ARTE, FOTOGRAFIAS. AGÊNCIAS DE MODELOS. CESSÃO DE USO DE IMAGEM DE ARTISTAS, ESPORTISTAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 9001-9/02 - produção musical.
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

CLÁUSULA QUINTA.

Início das Atividades

A empresa iniciou suas atividades em 22 de Abril de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

Capital Social

O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

HOLDING EDUARDO FILHO LTDA ME, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
HOLDING EDUARDO FILHO LTDA ME	30.000	1,00	30.000,00
TOTAL	30.000		30.000,00

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

Req: 81700000640383



Certifico o Registro sob o nº 97745479 em 22/03/2018

Protocolo 174102127 de 28/02/2018

Nome da empresa QUINTA DOSE BUSINESS LTDA NIRE 29204300414

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230545960445581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CLÁUSULA SÉTIMA.

Cessão ou Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA.

Administração

A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao não Sócio **EDUARDO MARIANO DA SILVA FILHO** nacionalidade Brasileira, nascido em 14/01/1986, Solteiro, Empresário, CPF nº 025.043.885-27, Carteira de Identidade nº 996713107, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Travessa praia de Belmonte, S/N, Quadra 13, Lote 24, Horto Villas, Lauro de Freitas, BA, CEP 42700000, Brasil, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA.

Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

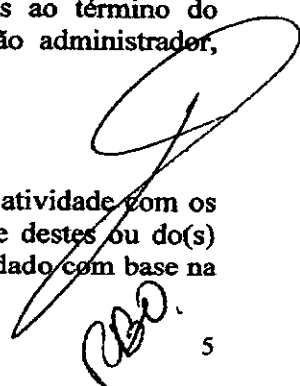
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Falecimento

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

Req: 81700000640383



Certifico o Registro sob o nº 97745479 em 22/03/2018

Protocolo 174102127 de 28/02/2018

Nome da empresa QUINTA DOSE BUSINESS LTDA NIRE 29204300414

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230545960445581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Disposições Transitórias

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

Casos Omissos

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

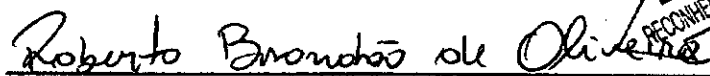
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

Foro

Fica eleito o foro de SALVADOR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR, 24 de julho de 2017.



ROBERTO BRANDAO DE OLIVEIRA

CPF: 007.720.905-21

RECONHECIMENTO NO VERSO

RECONHECIMENTO NO VERSO

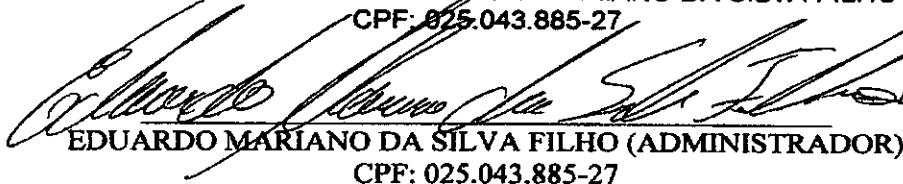


HOLDING EDUARDO FILHO LTDA ME

CNPJ: 24.148.092/0001-10

REPRESENTADO POR: EDUARDO MARIANO DA SILVA FILHO

CPF: 025.043.885-27



EDUARDO MARIANO DA SILVA FILHO (ADMINISTRADOR)

CPF: 025.043.885-27

RECONHECIMENTO NO VERSO

Req: 81700000640383

6



Certifico o Registro sob o nº 97745479 em 22/03/2018

Protocolo 174102127 de 28/02/2018

Nome da empresa QUINTA DOSE BUSINESS LTDA NIRE 29204300414

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230545960445581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

23

1494.AC633086-0

BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Shyla Rodrigues Pira, nº 315 - QD - Lote 6 - Loteamento Jardim Aeroporto
Bairro Pitangueiras - CEP 43700-000 - Lauro de Freitas - BA
Tel: (71) 3026-9500 - E-mail: tabelionato.protestos.laurodefreitas@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de EDUARDO
MARIANO DA SILVA FILHO (228151) . Selo(s):
1494.AC 633085-0.....
Lauro de Freitas 23/01/2018
— em Testemunho (*SO*) da verdade
SONIA MARIA IGLESIAS REBO - ESCRIVENTE CARTORARIA
Emol : R\$ 2,46 Total: R\$4,30

L03 / 0032024

1494.AC633086-1

BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Shyla Rodrigues Pira, nº 315 - QD - Lote 6 - Loteamento Jardim Aeroporto
Bairro Pitangueiras - CEP 43700-000 - Lauro de Freitas - BA
Tel: (71) 3026-9500 - E-mail: tabelionato.protestos.laurodefreitas@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de ROBERTO
BRANDAO DE OLIVEIRA (261128) , EDUARDO MARIANO DA -
SILVA FILHO (228151) . Selo(s): 1494.AC 633083-3 -
1494.AC 633084-1.....
Lauro de Freitas 23/01/2018
— em Testemunho (*SO*) da verdade
SONIA MARIA IGLESIAS REBO - ESCRIVENTE CARTORARIA
Emol : R\$ 4,92 Total: R\$8,60

L03 / 0032023



Certifico o Registro sob o nº 97745479 em 22/03/2018

Protocolo 174102127 de 28/02/2018

Nome da empresa QUINTA DOSE BUSINESS LTDA NIRE 29204300414

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230545960445581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



174102127

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

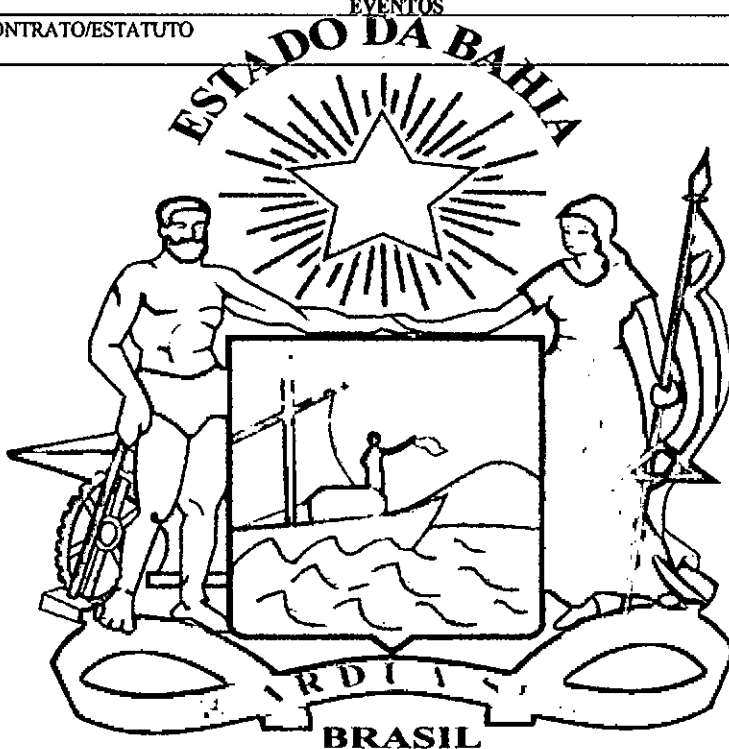
NOME DA EMPRESA	QUINTA DOSE BUSINESS LTDA
PROTOCOLO	174102127 - 28/02/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204300414
CNPJ 24.644.504/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2018

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97745479 em 22/03/2018

Protocolo 174102127 de 28/02/2018

Nome da empresa QUINTA DOSE BUSINESS LTDA NIRE 29204300414

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 230545960445581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

22/03/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.644.504/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/04/2016

NOME EMPRESARIAL
QUINTA DOSE BUSINESS LTDA ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
TV SAO JUDAS TADEU

NÚMERO
277

COMPLEMENTO
GRL REUNIDAS IP LOTE 05 GALPAO02

CEP
42.700-130

BAIRRO/DISTRITO
ITINGA

MUNICÍPIO
LAURO DE FREITAS

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@ZOOMIMAGE.COM.BR

TELEFONE
(71) 3616-7569/ (71) 3616-7566

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/03/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2023 às 13:34:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 20/12/2023, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica QUINTA DOSE BUSSINESS LTDA - ME, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 24644504000102, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10020409.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 20/12/2023 08:33:32, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 424211000059290720231220

Emitida via Internet, às 08:33:32 hs, do dia 20/12/2023 ✓

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236715474

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	24.644.504/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUINTA DOSE BUSINESS LTDA ME
CNPJ: 24.644.504/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:51 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **5D3D.E695.FC57.04BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.644.504/0001-02
Razão Social: QUINTA DOSE BUSINESS LTDA ME
Endereço: TV SAO JUDAS TADEU / ITINGA / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2023 a 26/01/2024

Certificação Número: 2023122803041591730034

Informação obtida em 15/01/2024 15:01:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUINTA DOSE BUSINESS LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.644.504/0001-02

Certidão nº: 421055/2024

Expedição: 02/01/2024, às 17:42:47

Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUINTA DOSE BUSINESS LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.644.504/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço de Livre Preenchimento (Mista)

Número do Processo: 929333624

Dados Gerais

Nome: QUINTA DOSE BUSINESS LTDA-ME

CPF/CNPJ/Número INPI: 24644504000102

Endereço: TV São Judas Tadeu Nº 277 GRL Reunidas IP Lote 05 Galpao02,
Itinga, Lauro de Freitas/BA

Cidade: Lauro de Freitas

Estado: BA

CEP: 42700-130

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei

e-mail: CONTATO@ABRAMPI.COM.BR

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: ISAQUE PEREIRA DA SILVA-ABRAMPI MARCAS E PATENTES

CPF: 22925991807

e-mail: contato@abrampi.com.br

Nº API:

Nº OAB:

UF: SP

Dados do(s) requerente(s)

Nome: QUINTA DOSE BUSINESS LTDA-ME

CPF/CNPJ/Número INPI: 24644504000102

Endereço: TV São Judas Tadeu Nº 277 GRL Reunidas IP Lote 05 Galpao02,
Itinga, Lauro de Freitas/BA

Cidade: Lauro de Freitas

Estado: BA

CEP: 42700-130

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei

e-mail: CONTATO@ABRAMPI.COM.BR

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: PAGODE DO BELITO

**Marca possui elementos em
Idioma estrangeiro?** Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento

Classe escolhida - NCL(11) 41

Especificação livre:

- Apresentação de espetáculos ao vivo; composição de canções; organização de bailes; organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; planejamento de festas [serviços de entretenimento]; produção de shows; produção musical; serviços de composição musical; serviços de espetáculos; serviços de estúdios de gravação; organização de eventos de assunção de personagens [cosplay] para fins de entretenimento; cantor(a); serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]; provimento de música online, não baixável; provimento de vídeos online, não baixáveis; agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; banda de música [serviços de entretenimento]; empresário [organização e produção de espetáculos]; fã clube; gravações musicais em vhs/dvd/cd [serviços de estúdio]; grupo musical; locutor de eventos; promotor de eventos [se artísticos/culturais]; provimento de web site disponibilizando fotos, áudio e vídeo não downloadable [serviço de entretenimento]; venda de ingressos para shows e espetáculos

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

33

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	PROCURACAO ASSINADA ((EDUARDO MARIANO DA SILVA FILHO))pdf.pdf
Gru	TAXA PAGA (PAGODE DO BELITO).pdf

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 929333624 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 01/02/2023 às 12:37

26

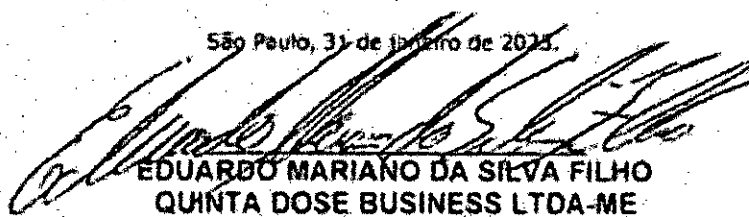
ABRAMPI[®]
MARCAS E PATENTES
PROCURAÇÃO - PESSOA JURIDICA

DAS PARTES	
Marca a ser Registrada: PAGODE DO BELITO	
Razão Social: QUINTA DOSE BUSINESS LTDA-ME	
CNPJ: 24.644.504/0001-02	
Endereço: TV SÃO JUDAS TADEU Nº 277	Complemento: GRL REUNIDAS IP LOTE 05 GALPAO02
Bairro: ITINGA	Cidade: LAURO DE FREITAS
CEP: 42.700-130	Estado: BA
Nome do Representante Legal: EDUARDO MARIANO DA SILVA FILHO	
Nascimento: 14/01/1986	
RG: 09.967.131-07	CPF: 025.043.885-27
Nacionalidade: BRASILEIRO	Estado Civil: SOLTEIRO
Profissão: EMPRESÁRIO	Cargo: PROPRIETÁRIO

OUTORGADO: ISAQUE PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, técnico em propriedade Intelectual e Industrial, portador de cédula de identidade RG. 35.780.743-1 e do CPF/MF nº. 229.259.918-07. Residente e Domiciliado na Avenida Fiorelli Peccicacco nº 941 sala 01, Vila Fanton, São Paulo/SP - CEP: 05201-050

PODERES: Junto ao **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI**, e requerer em nome da outorgante: proteção ao nome comercial, registros de marcas de indústria comércio ou serviços, expressão, sinal de propaganda, patente de invenção, modelo industrial, modelo de utilidade, desenho industrial, garantia de prioridade, bem como apresentar oposições e replicar as por outrem oferecidas, recorrer e treplicar, retirar certidões e certificados, provar o uso efetivo, pagar taxas, desistir, renunciar, evocar processos, cumprir exigências e oferecer contestações, inclusive receber citações judiciais relativas aos assuntos atinentes à Propriedade Industrial, requerendo e apresentado em suma, tudo o que for necessário, a bem dos direitos da outorgante, ratificar e retificar atos eventualmente já praticados, podendo inclusive **substabelecer** esta em outrem, com ou sem reservas dando por tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 31 de Janeiro de 2025.


EDUARDO MARIANO DA SILVA FILHO
QUINTA DOSE BUSINESS LTDA-ME

Conta de débito: Agência: 2216 | Conta: 0032502-3 | Tipo: Conta-Corrente
Empresa: I. P. DA SILVA MARCAS E PATENTES - ME | CNPJ: 016.964.465/0001-00

Código de barras: 00190 00009 02940 917194 61248 081178 9 92760000016600

Banco destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Razão Social Beneficiário: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST

Nome Fantasia Beneficiário: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST

CPF/CNPJ Beneficiário: 042.521.088/0001-37

Nome do Pagador: QUINTA DOSE BUSINESS LTDA ME

CPF/CNPJ do pagador: 024.644.504/0001-02

Razão Social Sacador Não informado
Avalista:

CPF/CNPJ Sacador Não informado
Avalista:

Instituição Receptora: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Data de débito: 31/01/2023

Data de vencimento: 01/03/2023

Valor R\$ 166,00

Desconto: R\$ 0,00

Abatimento: R\$ 0,00

Bonificação: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 166,00

Descrição: TAXA PAGA



001-9

00190.00009 02940.917194 61248.081178 9 92760000016600

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ 42.521.088/0001-37

Data do Documento

31/01/2023

Nº Documento

29409171961248081

Emissão DGC

DS

Acerto

N

Data de Processamento

31/01/2023

Uso do Banco

29409171961248081

Carteira

17

Especie

R\$

Quantidade

Valor

Data de Vencimento

01/03/2023

Agência/Código do Beneficiário

2234-9 / 333028-1

Nosso Número

29409171961248081

(=) Valor do Documento

166,00

(-) Desconto/Antecipação

(-) Juros/Multa

(=) Valor Corrido

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal.

O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo

Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU n

o campo Número de Referência na emissão do pagamento.

Serviço: 194-Pedido de registro de marca (com especificação de livre preferência)

mento) - valor por classe

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

QUINTA DOSE BUSINESS LTDA ME CPF/CNPJ. 24844534000102

TV SÃO JUDAS TADEU N 277 GRL REUNIDAS IP LOTE 05 GALPAO02 ITINGA LAURO DE FREITAS BA,

LAURO DE FREITAS-BA CEP.42700130

Sacador/Avalista

Código de Barra

Autenticação Máxima

Ficha de Compensação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

Secretaria da Fazenda

Coordenação Tributária

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota

20237

Data e Hora de Emissão

11/04/2023 16:10:58

Código de Verificação

C2277C0A9

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS na Internet, no endereço <http://www.laurodefreitas.ba.gov.br> ou através da leitura do QR Code.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 24.644.504/0001-02

Inscrição Estadual:

Inscrição 0010020409

Nome/Razão QUINTA DOSE BUSSINESS LTDA - ME

Endereço: Rua SÃO JUDAS TADEU, LOTE 17 QUDRA A, 277, GP 02, GRL R. IPITANGA

Bairro: Itinga

Município: LAURO DE FREITAS

UF: BA

CEP: 42703-120

Email: procuradoria@mbassessore.com.br**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ/CRI: 32.808.839/0001-47

Inscrição

Inscrição Estadual: 0

Nome/Razão TO LIGADO SERGIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

Endereço: RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA, 38, EDF EXECUTIVE CENTER SL 207

Bairro: ACUPE DE BROTAS

Município: SALVADOR

UF: BA

CEP: 40290-030

Email:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): LAURO DE FREITAS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REALIZAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA BELITO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO - DIA 06/11/22, COM 2 HORAS DE DURAÇÃO.

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO SANTANDER 033

AG: 3747

C/C: 13004496-4

FAV: QUINTA DOSE BUSSINESS LTDA - ME

CNPJ: 24.644.504/0001-02

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL : R\$ 25.000,00

ATIVIDADE

0009001902 - Produção Musical

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS: (Lei Municipal 1572/2015)

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Valor Total Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISSQN Retido (R\$)
0,00	25.000,00	5,00	1250,00	Não

RETENÇÃO DE IMPOSTOS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IRRF (R\$):	CSLL (R\$):	OUTRAS RETENÇÕES (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL : R\$ 25.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Competência: 04/2023 - Tributado no Município de Lauro de Freitas - Responsável Recolhimento: Prestador

Autentique
Via QR Code

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

Secretaria da Fazenda

Coordenação Tributária

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota

20235

Data e Hora de Emissão

11/04/2023 10:52:58

Código de Verificação

379BF0EB3

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS na Internet, no endereço <http://www.laurodefreitas.ba.gov.br> ou através da leitura do QR Code.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 24.644.504/0001-02

Inscrição Estadual :

Inscrição 0010020409

Nome/Razão QUINTA DOSE BUSSINESS LTDA - ME

Endereço: Rua SÃO JUDAS TADEU, LOTE 17 QUDRA A, 277, GP 02, GRL R. IPITANGA

Bairro: Itinga

Município: LAURO DE FREITAS

UF: BA

CEP: 42703-120

Email: procuradoria@mbassessore.com.br**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ/CRI: 41.163.227/0001-35

Inscrição Estadual: 00000000

Inscrição

Nome/Razão CDJ NORDESTE EVENTOS LTDA

Endereço: RUA BARROS FALCAO, 87, AL 5

Bairro: MATATU

Município: SALVADOR

UF: BA

CEP: 40255-370

Email:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): LAURO DE FREITAS**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REALIZAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA BELITO, LAVAGEM DO BONFIM - DIA 12/01/23, COM 2 HORAS DE DURAÇÃO.

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO SANTANDER 033

AG: 3747

C/C: 13004496-4

FAV: QUINTA DOSE BUSSINESS LTDA - ME

CNPJ: 24.644.504/0001-02

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL : R\$ 25.000,00**ATIVIDADE**

0009001902 - Produção Musical

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS: (Lei Municipal 1572/2015)

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Valor Total Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISSQN Retido (R\$)
0,00	25.000,00	5,00	1250,00	Não

RETENÇÃO DE IMPOSTOS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IRRF (R\$):	CSLL (R\$):	OUTRAS RETENÇÕES (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL : R\$ 25.000,00**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Competência: 04/2023 - Tributado no Município de Lauro de Freitas - Responsável Recolhimento: Prestador

Autentique
Via QR Code

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

Secretaria da Fazenda

Coordenação Tributária

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota

20234

Data e Hora de Emissão

05/04/2023 11:55:36

Código de Verificação

A51C105E3

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS na Internet, no endereço <http://www.laurodefreitas.ba.gov.br> ou através da leitura do QR Code.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 24.644.504/0001-02

Inscrição Estadual :

Inscrição 0010020409

Nome/Razão QUINTA DOSE BUSSINESS LTDA - ME

Endereço: Rua SÃO JUDAS TADEU, LOTE 17 QUDRA A, 277, GP 02, GRL R. IPITANGA

Bairro: Itinga

Município: LAURO DE FREITAS

UF: BA

CEP: 42703-120

Email: procuradoria@mbassessore.com.br**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ/CRI: 41.163.227/0001-35

Inscrição

Inscrição Estadual: 0

Nome/Razão CDJ NORDESTE EVENTOS LTDA

Endereço: RUA BARROS FALCAO, 87, AL 5

Bairro: MATATU

Município: SALVADOR

UF: BA

CEP: 40255-370

Email:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): LAURO DE FREITAS**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REALIZAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA BELITO- NO GINGA - DIA 28/12/22, COM 2 HORAS DE DURAÇÃO.

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO SANTANDER 033

AG: 3747

C/C: 13004496-4

FAV: QUINTA DOSE BUSSINESS LTDA - ME

CNPJ: 24.644.504/0001-02

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL : R\$ 25.000,00

ATIVIDADE

0009001902 - Produção Musical

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS: (Lei Municipal 1572/2015)

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Valor Total Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISSQN Retido (R\$)
0,00	25.000,00	5,00	1250,00	Não

RETENÇÃO DE IMPOSTOS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IRRF (R\$):	CSLL (R\$):	OUTRAS RETENÇÕES (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL : R\$ 25.000,00**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Competência: 04/2023 - Tributado no Município de Lauro de Freitas - Responsável Recolhimento: Prestador

Autentique
Via QR Code



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA

Cairu (BA), 02 de janeiro de 2024.

Ao
Ilustríssimo Senhor
Diego de Andrade Santos
Diretor Geral de Contabilidade
Nesta

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA.

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de ratificar a Inexigibilidade de Licitação para contratação em regime de empreitada por preço unitário dos serviços de apresentação artística musical do Pagode do Belito, que apresentar-se-á no dia 07/01/2024, por ocasião dos Festejos Tradicionais em honra a São Benedito, em praça pública na sede do município de Cairu, Estado da Bahia, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), solicito desse departamento, que informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa.

Atenciosamente,


Claudio M. de Jesus Brito
Secretário de Turismo
Cairu/BA

CLAUDIO MÁRCIO DE JESUS BRITO
Secretário Interino de Cultura



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETRARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Disponibilidade de Dotação Orçamentaria

Cairu-Bahia, 02 de janeiro de 2024.

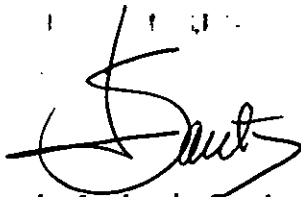
Ao Setor Solicitante

Senhor,
Claudio Marcio de Jesus Brito
Secretária de Turismo

ASSUNTO: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Em atenção ao pedido de verificação de disponibilidade de dotação orçamentária para contratação para prestação de serviços de apresentação artística musical, por ocasião dos festejos tradicionais em honra a São Benedito, em praça publica na sede do Município de Cairu ba, informamos que há indicação do recurso para cobertura das despesas, que no que couber, correrão por conta recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade Programa de Trabalho	Elemento de Despesa / Natureza da Despesa
13/01	500/704/753	2.006/2.077	33.90.39.00.00.000
15/01	500/704/753	2.006/2.084	33.90.39.00.00.000


Diêgo de Andrade Santos
Diretor Geral de Contabilidade



GABINETE DO PREFEITO

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO**

A/C: Diretoria de Contratações

REFERÊNCIA: Prestação de serviços de apresentação artística musical do Pagode do Belito, que apresentar-se-á no dia 07/01/2024, por ocasião dos Festejos Tradicionais em honra a São Benedito.

Em resposta ao documento de formalização de demanda expedida pela unidade demandante, solicitando a contratação em regime de empreitada por preço unitário dos serviços de apresentação artística musical do Pagode do Belito, que apresentar-se-á no dia 07/01/2024, por ocasião dos Festejos Tradicionais em honra a São Benedito, em praça pública na sede do município de Cairu, Estado da Bahia, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e determino o encaminhamento à Diretoria de Contratações para demais providências administrativas - autuação e numeração rubricada das páginas apresentadas, com anexação de capa, para fins de formalização, ouvindo-se a assessoria jurídica do município.

Ultimadas tais providências, retornem os autos ao Gabinete para deliberação.

Cairu, 02 de janeiro de 2024.


HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
Prefeito Municipal



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

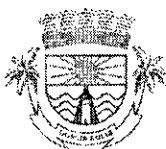
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2024) eu, Jeane Conceição da Silva, Servidora Pública do Município de Cairu/BA, cumprindo determinação do Executivo Municipal, abri o Processo Administrativo Nº 004/2024, visando a contratação da empresa **QUINTA DOSE BUSINESS**, sociedade empresária limitada, com sede na Travessa São Judas Tadeu, nº 277, GRL Reunidas IP Lote 05, Galpão 02, Bairro Itinga, Lauro de Freitas – Ba, CEP: 42.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.644.504/0001-02, inscrição municipal sob o nº 10020409, para prestação de serviços de apresentação artística musical do Pagode do Belito, que apresentar-se-á no dia 07/01/2024, por ocasião dos Festejos Tradicionais em honra a São Benedito, em praça pública na sede do município de Cairu, Estado da Bahia, autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei.

Cairu - Bahia, 02 de janeiro de 2024.

Jeane Conceição da Silva
Supervisora de compras, contratos e licitações
Decreto Municipal nº 937 de 11 de janeiro de 2022.



43

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

À
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Segue o Processo Administrativo nº 004/2024, para fins de manifestação quanto à regularidade do mesmo, que visa a contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística musical do Pagode do Belito, que apresentar-se-á no dia 07/01/2024, por ocasião dos Festejos Tradicionais em honra a São Benedito, em praça pública na sede do município de Cairu, Estado da Bahia, com valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

A solicitação da Secretaria interessada é que se faça uma contratação direta com a empresa **QUINTA DOSE BUSINESS**, sociedade empresária limitada, com sede na Travessa São Judas Tadeu, nº 277, GRL Reunidas IP Lote 05, Galpão 02, Bairro Itinga, Lauto de Freitas – Ba, CEP: 42.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.644.504/0001-02, inscrição municipal sob o nº 10020409, com fulcro no **Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações**, e, neste sentido, solicitamos proceder a análise da minuta do contrato apensado, conforme exigido pelo **Art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações**.

Pedimos vênica para solicitar que a referida análise seja feita em regime de **URGÊNCIA**, ante a determinação do Sr. Prefeito Municipal, consignada no presente processo.

Cairu - Bahia, 02 de janeiro de 2024.


Jeane Conceição da Silva
Supervisora de compras, contratos e licitações
Decreto Municipal nº 937 de 11 de janeiro de 2022



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO PAGODE DO BELITO, QUE APRESENTAR-SE-Á NO DIA 07/01/2024, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAIRU. Nº 007/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CAIRU / BA E A PESSOA
JURÍDICA **QUINTA DOSE BUSINESS**, NA FORMA
ABAIXO:

MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato, nos termos do Decreto Municipal Nº 702, de 06 de agosto de 2021, pelo Secretário Interino de Cultura, **Senhor Claudio Márcio De Jesus Brito**, brasileiro, com endereço residencial na Rua da Frente, s/n, Gamboa, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 3700100, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 564.620.855-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **QUINTA DOSE BUSINESS**, sociedade empresária limitada, com sede na Travessa São Judas Tadeu, nº 277, GRL Reunidas IP Lote 05, Galpão 02, Bairro Itinga, Lauto de Freitas - Ba, CEP: 42.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.644.504/0001-02, inscrição municipal sob o nº 10020409, neste ato representada pelo Senhor **Eduardo Mariano da Silva Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 04951986814, expedida pelo Departamento Nacional de Transito do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 649.504.505-06, doravante denominada de **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando-se de suas prerrogativas legais, com base no **art. 74, II**, para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, **da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações**, para casos de **INEXIGÍVEL LICITAÇÃO**, conforme **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xxx/2024**, datado de xx/xx/xxxx, originário do Processo Administrativo nº 004/2024, datado de 02/01/2024, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 004/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui-se objeto do presente termo prestação de serviços de apresentação artística musical do Pagode do Belito, que apresentará-se-á no dia 07/01/2024, por ocasião dos Festejos Tradicionais em honra a São Benedito, em praça pública na sede do município de Cairu, Estado da Bahia.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA REGÊNCIA LEGAL: Este contrato é regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - DA EQUIPE TÉCNICA - A equipe técnica para montagem e instalação dos equipamentos (instrumentos) para realização dos serviços das apresentações artísticas, correrão por conta da CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO - DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - Os equipamentos (instrumentos) para execução dos serviços de apresentação artística, objeto do presente termo de contrato, serão instalados em locais a serem definidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO - Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Nº xxx/xxxx, datado de xx/xx/xxxx, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, originário do Processo Administrativo nº 004/2024, datado de 02/01/2024, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES - Pela execução dos serviços de apresentação artística em praça pública do Arquipélago de Tinaré, Município de Cairu - Bahia, em regime de empreitada por preço global, objeto deste termo de contrato, a CONTRATADA receberá a importância global no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TRANSPORTES DOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL DA CONTRATADA - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da locomoção do pessoal e seus respectivos equipamentos (instrumentos) para o Arquipélago de Tinaré, Município de Cairu - Bahia.



CLÁUSULA QUARTA – DA HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO PESSOAL DA CONTRATADA – As despesas decorrentes da hospedagem e alimentação do pessoal da CONTRATADA, em hotel e restaurante da cidade correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA SEGURANÇA – Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE garantir as condições e a segurança do pessoal e equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - As despesas decorrentes da execução dos serviços de apresentação artística, contratadas com base no presente processo, no que couber, serão custeadas com recursos financeiros próprios do município, as quais correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
13/01	500/704/753	2.006/2.077	33.90.39.00.00.000
15/01	500/704/753	2.006/2.084	33.90.39.00.00.000

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE PAGAMENTOS – Os pagamentos pela execução dos serviços de apresentação artística, objeto desta Inexigibilidade, serão efetuados, através de transferência bancária bancário em favor da CONTRATADA, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA devidamente preenchidos corretamente, sem rasuras e ou entrelinhas e mediante a aprovação da Secretaria de Cultura/Superintendência de Cultura, da seguinte forma: **50% (cinquenta por cento) do valor total global**, em até um dia útil anterior à realização da apresentação e o saldo de **50% (cinquenta por cento) do valor total global**, em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA EMISSÃO DAS FATURAS – A CONTRATADA fica obrigada a emitir os respectivos documentos fiscais preenchidos corretamente sem rasuras e ou entrelinhas, para aprovação da Secretaria Municipal da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA RATIFICAÇÃO DOS PRAZOS DE PAGAMENTOS - O prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos documentos fiscais preenchidos corretamente, sem rasuras e ou entrelinhas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES NAS FATURAS - A Prefeitura Municipal de Cairu comunicará à Contratada, por escrito, até o 5º (quinto) dia do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a(s) falha(s) e/ou irregularidade(s), porventura constatada(s), não eximindo a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, correção e segurança da execução do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – DO ACATAMENTO DE FATURAS - A Prefeitura Municipal de Cairu não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao presente Contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, Prefeitura Municipal de Cairu, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela Diretoria competente.

PARÁGRAFO QUINTO – DA DEDUÇÃO DOS PAGAMENTOS - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU-BA, poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato, sendo que nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO – DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO - O Prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções. A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS – Em nenhuma hipótese será permitido o reajuste de preços, sendo os mesmos considerados fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO – Os prazos para execução dos serviços de apresentação artística objeto deste termo, terá duração de **(01:40) Uma hora e quarenta minutos** e será realizado no dia **07 de janeiro de 2024**, contra a emissão da "ORDEM DE SERVIÇOS", emitida pela CONTRATANTE.



PARÁGRAFO ÚNICO – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS – O prazo fixado nesta cláusula somente poderá ser prorrogado desde que haja interesse da CONTRATANTE e mediante termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato é de até **30 (trinta) dias**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência deste contrato será enquanto perdurar as obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE** e vice-versa, podendo ser prorrogado, se necessário, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXEÇÃO DO CONTRATO - Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III - Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES – Serão aplicadas ao presente termo de contrato as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s)

- de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

- de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

b) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

I. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

II. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

c) As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Cairu, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

I. Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

d) Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

e) As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, observando o contido abaixo:

a) A gestão do presente termo de contrato será realizada pelo senhor Claudio Marcio de Jesus Brito, Secretário Interino de Cultura do Município de Cairu/BA e fica designado como responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. Art. 117 da Lei Federal Lei 14.133/2021.

b) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO – Os serviços de apresentação artística, objeto deste termo de contrato, serão recebidos de acordo com o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser extinto:



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a) nas hipóteses do art. 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - Fica estabelecida que a CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 119 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Este termo de contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de referência (ART. 92, INCISO XVI, DA LEI 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E COMARCA - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cairu - Bahia, xx de xxxx de xxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -
Nome: Michele Costa Dahlmann
CPF nº: 788.986.335-72

02 -
Nome: Jeane Conceição da Silva
CPF nº: 052.085.685-60

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS. CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE. SITUAÇÃO QUE SE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SE AMOLDA, POR ANALOGIA ÀS REGRAS DA INSTRUÇÃO Nº 02/2005 ALTERADA PELA IN nº 1/2017 DO TCM-BA.

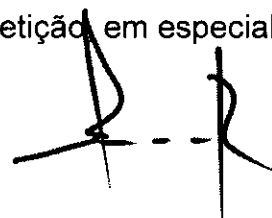
CONSULTA

Em atenção à solicitação de V. Exa., no que se refere a emissão de parecer jurídico, com o fim de avaliar a possibilidade de contratação do ARTISTA/BANDA indicado no processo administrativo ora em análise, para apresentação de Show Artístico previsto na programação dos festejos Tradicionais em Honra a São Benedito, emitimos a seguinte manifestação.

Aprecia-se no presente a contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujos termos abaixo transcrevemos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

.....;



II - contratação de **profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

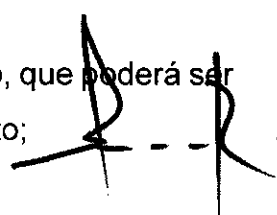
.....

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, **considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação**, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.” (grifamos)

Por sua vez, a Instrução Normativa nº 02/2005 do TCM-BA alterada pela IN nº 1/2017, aqui utilizado por analogia, posto que não há grande alteração quanto à esse tipo de contratação entre a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021 mas, mera incorporação do conceito de empresário exclusivo, nos informa:

“Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou ARTISTA específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;



IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;

V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de ARTISTA consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;

VI. documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de ARTISTA a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do ARTISTA; (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).

VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o ARTISTA e o seu representante. (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017)." (grifamos)

Observe-se que houve sensível mudança na Instrução Normativa nº 02/2005 com a Instrução TCM nº 01/2017, notadamente com a nova redação dada aos incisos VI e VII do art. 3º (transcrito na íntegra), que impõe, para as contratações por inexigibilidade, se for o caso, a demonstração de não eventualidade/precariedade da relação entre o ARTISTA/BANDA e seu representante e, para prova disto, o documento de vinculação deverá ser registrado em cartório como é o caso dos autos e não poderá se restringir a dias específicos.

A Lei nº 14.133/2021, como dito, traz a figura da exclusividade, porém, se citar a necessidade de registro em cartório. Tal situação, porém, já é realizada de forma rotineira pela administração, mesmo com a antiga Lei nº 8.666/1993, entendendo esta Assessoria Jurídica que tal situação deve ser mantida.

